



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000  
Tel: (27) 37251103 – (27) 37251706

## GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES  
Em 07/03/2022  
\_\_\_\_\_  
Presidente

OF. Nº. 0149/2022 - PMI/GP

Itaguçu/ES, 04 de março de 2022

A Sua Excelência  
O Senhor **ODÉLIO APARECIDO PAULISTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaguçu /ES

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos Ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que **“CRIA CARGOS, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Contando com a colaboração dos Nobres Vereadores para aprovação do presente, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**UESLEY ROQUE CORFELETTI THON**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

PROJETO DE LEI N.º 009 /2022

## CRIA CARGOS, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.321/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aumentada em 01 (uma) vaga, totalizando 04 (quatro) vagas para Engenheiro Civil, passando a integrar a Organização Administrativa.

**Art. 2º** - Ficam o Anexo I, de que trata a Lei Municipal nº 1321/2011, passa a vigorar com a redação dada por esta Lei, conforme tabela:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	QUANTIDADE
Obras e Serviços Públicos Manutenção e Transporte	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	40	I	210
	Auxiliar de Serviços Gerais	40	I	13
	Guarda Patrimonial	40	I	05
	Motorista	40	III	22
	Operador de Máquinas	40	IV	20
	Artífice de Obras e Serviços Públicos	40	III	16
	Auxílio de Mecânico	40	II	02
	Mecânico	40	IV	03
	Artífice Especializada	40	IV	02
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo	40	III	67
	Agente Administrativo	40	IV	67
	Assistente Administrativo	40	VI	08
Fiscalização	Fiscal de Postura	40	VI	04
	Fiscal de Tributos	40	VI	04
	Fiscal de Obras	40	VI	02
Nível Técnico	Técnico Agrícola	40	VI	02
	Técnico em Edificações	40	VI	01
	Técnico em Contabilidade	40	VI	02
	Técnico em Informática	40	VI	02
	Técnico em Segurança no Trabalho	40	VI	02
Nível Superior	Contador	40	VII	02



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguaçu (ES) - CEP 29690-000

Assistente Social	30	VII	04
Administrador	40	VII	01
<b>Engenheiro Civil</b>	<b>30</b>	<b>VII</b>	<b>04</b>
Bibliotecário	40	VII	01
Advogado	20	VII	02
Nutricionista	40	VII	02
Psicólogo	30	VII	04
Médico Veterinário	30	VII	01

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante no orçamento municipal do ano em exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu – ES, em 03 de março de 2022.

  
**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103 - Telefax (27) 37251706

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 - Centro - Itaguacu (ES) - CEP 29690-000

### ANEXO IV

### ENGENHEIRO CIVIL

1. Descrição sintética: Elaborar projetos e execuções de edificações, projetos de saneamento de canais, barragens, diques, drenagem, irrigação, etc. realizar coordenação e supervisão de obras, dar orientação técnica, planejar, projetar, realizar vistorias, efetuar perícias, avaliações, arbitramento, fornecer laudos e pareceres técnicos, fiscalizar construções, dar manutenção e reformas em obras em geral, realizar outras tarefas correlatas.

2. Requisitos para provimento: - Instrução - ensino superior completo em Engenheiro Civil. - Outros requisitos - conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

3. Recrutamento: - Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

4. Perspectivas de desenvolvimento funcional: - Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

5. Atribuições típicas: avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;